



**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 33, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**Excelentíssimo Senhor**

**VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 29/2024**, que conta com a seguinte ementa:

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÊS DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que tem por finalidade instituir o mês de maio como o mês de prevenção, conscientização e combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes no Município de Campo Novo do Parecis.

O presente projeto visa à conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, no âmbito de atuação do Poder Público Municipal, através do mês de maio "Maio Laranja: Faça Bonito – Proteja nossas crianças e Adolescentes", em alusão ao dia 18 de maio, data em que se comemora o "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e



Adolescentes", instituído pela Lei Federal nº 9.970/2000 em memória da menina Araceli Cabrera Sánchez Crespo.

O mês de maio acende o alerta para o combate a um mal que acomete crianças e adolescentes que é o abuso e a exploração sexual, crescente a cada ano em nossa sociedade, havendo um crescente registro no ambiente intrafamiliar, cujos agressores muitas vezes são justamente quem tem o dever legal de proteger a vítima.

Infelizmente um percentual muito baixo, em torno de 10% dos casos chegam ao conhecimento das autoridades competentes, exatamente porque a maioria dos casos ocorre no ambiente intrafamiliar, onde os familiares não querem, em regra, a punição do agressor, e, muitas vezes, responsabilizando a própria vítima pela violência sofrida.

A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes envolve vários fatores de risco, além da sua vulnerabilidade, estabelecendo relações diversas de poder sobre esta fatia indefesa da sociedade, sendo ainda mais gritante quando esse poder está relacionado a gênero, raça/etnia, orientação sexual, classe social, geração e condições econômicas.

A Campanha "Maio Laranja: Faça Bonito – Proteja nossas crianças e Adolescentes" é muito importante para que a sociedade possa colocar no centro dos debates a necessidade de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, já que as consequências para a vida das vítimas são muito sérias e podem se tornar irreversíveis.

Desta forma, objetiva-se neste mês a intensificação de campanhas a fim de mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Por serem vulneráveis, crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, podem se tornar mercadorias e assim serem utilizadas nas diversas formas de exploração sexual, como: tráfico, pornografia, prostituição e exploração sexual no turismo.

Diante da gravidade das consequências na vida das vítimas, esse tema ganha reforço especial no mês de maio, para conscientização da sociedade sobre os direitos das crianças e adolescentes.

Vale lembrar que a dignidade é um imperativo da Justiça social, sendo fundamento da República Federativa do Brasil em seu artigo 1º, inciso III, da CF/88, e perpassa todos os demais princípios constitucionais. A Lei Maior de 1988 prevê em seu artigo 227 a responsabilidade solidária da família, da sociedade e do Estado, na proteção de



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA



crianças e adolescentes, assegurando, com absoluta prioridade, os seus e colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o presente Projeto de Lei para análise e aprovação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares.

Atenciosamente,

RAFAEL  
MACHADO:9  
2916201068

Assinado de forma digital  
por RAFAEL  
MACHADO:92916201068  
Dados: 2024.05.03  
09:43:29 -04'00'

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI Nº 29, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÊS DE PREVENÇÃO,  
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO  
SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO  
DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Campo Novo do Parecis a Campanha "*Maio Laranja: Faça Bonito – Proteja nossas crianças e Adolescentes*", a ser realizada anualmente durante o mês de maio em alusão ao dia 18 de maio, data em que se comemora o "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", instituído pela Lei Federal nº 9.970/2000, em memória à menina Araceli Cabrera Sánchez Crespo.

**Parágrafo único.** A Campanha fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

**Art. 2º** - O Município de Campo Novo do Parecis poderá planejar ações junto às diversas Redes de Ensino, Instituições e/ou órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**Parágrafo único.** A Rede municipal de Ensino deverá desenvolver atividades em alusão a Campanha, sem prejuízos na grade curricular.

**Art. 3º** - Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com as Polícias Federal, Civil, Militar e Penal, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fundações, associações, autarquias, organizações ligadas ao SGD, entidades religiosas, podendo, inclusive, contar com a participação de voluntários para o apoio na realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação e dar efetividade a esta Lei.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, durante o mês de Prevenção, Conscientização e Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, poderá também incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

**Art. 5º** - O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) poderá promover ações, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema, envolvendo a comunidade em atividades diversas, com a participação de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.



**Art. 6º** - As ações e atividades devem ser realizadas preferencialmente na semana correlata ao "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes", instituído no 18 de maio.

**Art. 7º** - Durante a Campanha "*Maio Laranja: Faça Bonito – Proteja nossas crianças e Adolescentes*" poderão ser realizadas palestras, seminários e ações educativas a fim de prevenir e coibir o aumento dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentária consignadas no orçamento vigente.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL**  
**MACHADO:92**  
**916201068**

Assinado de forma digital  
por RAFAEL  
MACHADO:92916201068  
Dados: 2024.05.03  
09:43:45 -04'00'

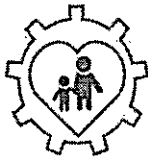
**RAFAEL MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**MARCIO ANTAO**  
**CANTERLE:3859**  
**3572049**

Assinado de forma digital  
por MARCIO ANTAO  
CANTERLE:38593572049  
Dados: 2024.05.03  
09:45:40 -04'00'

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**  
**Secretário Municipal de Administração**



**CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
LEI MUNICIPAL Nº 125/90

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**APROVA A MINUTA DA LEI QUE DISPÕE  
SOBRE A CAMPANHA FAÇA BONITO.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023:

**CONSIDERANDO:**

- Deliberação em reunião no dia 20 de março de 2024;
- O interesse público e a necessidade administrativa

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar minuta de Lei para envio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito para as devidas providências.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 20 dias de março de 2024.

**DANILO QUERINO DE CASTRO**  
Presidente CMDCA-CNP  
Portaria 740/2023

**CMDCA**